

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 28/2026

Processo Administrativo n.º 1678/2026

Torna-se público que o(a) SAEP – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, por meio do(a) Setor de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, *inciso II* nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Decreto 8.905, de 02 de julho de 2025 e demais normas aplicáveis.

CONTRATANTE: SAEP – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga

OBJETO: O objeto da presente dispensa eletrônica é Aquisição de insumos e fluidos automotivos para a manutenção da frota veicular do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga (SAEP).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 8.209,10 (oito mil, duzentos e nove reais e dez centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

INÍCIO DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 02/09/2026 às 08:00 horas

FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS/INÍCIO DA FASE DE LANCES: 09/09/2026 a partir das 09h00

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF.

DURAÇÃO DA SESSÃO: 01 hora a partir do seu horário de abertura (inclusas as frações de minutos e segundos).

LOCAL: <https://licitamaisbrasil.com.br/>

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Aquisição de insumos e fluidos automotivos para a manutenção da frota veicular do SAEP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. As especificações, quantidades e demais informações constam no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico <https://licitamaisbrasil.com.br/>

2.2. O procedimento será divulgado no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), [site da Licita mais Brasil](#), [Diário Oficial do Município \(DOM\) de Pirassununga/SP](#) e sítio oficial do [Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga \(SAEP\)](#).

2.3. A Licita mais Brasil poderá ser acessado pelo portal da web: <https://licitamaisbrasil.com.br/>.

2.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga (SAEP) do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5. A participação nesta dispensa eletrônica é ampla, aberta a todos os interessados que atendam às condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

2.6. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.6.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.6.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- h) Sociedades cooperativas.

2.6.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6.5. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.6.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente, por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Qualquer erro no cadastro da proposta inicial é de inteira responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar sua correção ou exclusão em caso de erro no preenchimento antes do dia e horário definidos para encerramento do recebimento das propostas.

3.3.1. Propostas iniciais cadastradas erroneamente não poderão ser alteradas após o início da etapa de lances.

3.4. O fornecedor não poderá oferecer o objeto em quantitativo inferior ao previsto para o lote, devendo assumir a responsabilidade pelo fornecimento integral.

3.5. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço (ou o desconto) ofertados, prazo e endereço de entrega previstos no Termo de Referência, vinculam a Contratada.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta **deverá constar expressamente na proposta apresentada e não será inferior a 30 (trinta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3.9. Será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da primeira publicação do processo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Licita+Brasil para o envio de pedidos de esclarecimentos por quaisquer interessados, devendo o pedido ocorrer pela plataforma da Licita+Brasil, preferencialmente, valendo-se do princípio da transparência.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será **automaticamente aberta pelo sistema** para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado, de forma automática, decorrida **1 (uma) hora** após o horário de abertura da sessão de disputa.

4.1.1. Eventual atraso na abertura automática da sessão, após o horário estipulado neste Aviso, em razão da atuação autônoma do sistema da Licita+Brasil, não será descontado do tempo total previsto para a etapa de lances, que terá sua duração total estimada a partir do momento de sua abertura.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior (ou percentual de desconto superior) ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (hum real)**.

4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, automaticamente, pelo sistema da Licita+Brasil, do valor do menor lance (ou do maior desconto) registrado, vedada a identificação do fornecedor até o encerramento da etapa de lances.

4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática, pontualmente, uma **1 (uma) hora após o horário de abertura da sessão**, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório e/ou mecanismo similar.

4.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, devendo promover, imediatamente, a correção, acionando o suporte técnico da plataforma de forma tempestiva, se necessário, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer revisão para **após o encerramento da fase de lances**, sob alegação de erro, falha operacional ou qualquer outra justificativa.

4.12.1. Ao final da fase de lances, o Agente de Contratação poderá negociar, direta e exclusivamente, com o fornecedor melhor colocado visando condições mais vantajosas ao SAEP.

4.12.2. Em não sendo possível ofertar os bens e/ou prestar os serviços no valor apresentado, o fornecedor poderá manifestar, no chat, sua intenção de desclassificação, sendo convocado o próximo fornecedor melhor colocado.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo (ou abaixo do desconto) definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço (ou o maior desconto), para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta não atender às especificações contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e/ou Termo de Referência ou valor comprovadamente inexecutável.

5.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.5. Durante a etapa de Julgamento das Propostas, o Agente de Contratação poderá solicitar ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço (ou o maior desconto) o envio de catálogo, ficha técnica e/ou documento que permita complementar e comprovar as informações contidas em sua proposta inicial visando atestar a compatibilidade do objeto às especificações contidas no Termo de Referência.

5.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do Termo de Referência, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante no objeto da contratação, que poderá opinar pela desclassificação e/ou inabilitação do participante.

5.6.1. O fornecedor será informado sobre o motivo de sua desclassificação ou inabilitação e convocado para manifestação, devendo se manifestar, expressamente, pelo chat da sessão, a fim de que sejam promovidas diligências.

5.7. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o **envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado**, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.8. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação.

5.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.10. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado **INABILITADO**, por falta de condição de participação.

5.11. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.12. Será **DECLASSIFICADA** a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- f) Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada **inexequível** a proposta de preços ou menor lance que:

f1) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

f2) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.14. Eventuais erros materiais e/ou falhas sanáveis no preenchimento da **planilha, proposta e/ou declarações não constituem motivo para desclassificação da proposta**. O fornecedor poderá ajustá-la no prazo concedido pelo sistema, desde que a alteração se limite a sanar os vícios apontados e **não resulte em majoração do valor total proposto**.

5.15. Considera-se erro no preenchimento da proposta comercial, **sendo aceito e passível de correção**:

- a) A indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;
- b) Correção do prazo de validade da proposta e/ou prazo de entrega;
- c) Inclusão de informações complementares (Declarações do Anexo II);
- d) Falta de assinatura e/ou elementos caracterizadores da origem do documento (papel timbrado, informações de contato, etc.);

5.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.17. Havendo necessidade de mais tempo para diligências e/ou análise dos catálogos, especificações e demais documentos apresentados, a sessão será **suspensa**, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta (etapa de julgamento), será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.19. Caso a desclassificação ou inabilitação tenha ocorrido de forma equívoca pelo Agente de Contratação, caberá à Administração a revisão de seus atos, podendo admitir a reclassificação ou reabilitação da participante caso comprovado, de forma inequívoca, o erro.

5.19.1. No caso previsto no subitem anterior, o Agente de Contratação poderá conceder prazo adicional à empresa participante para que apresente documentos complementares de modo a esclarecer fatos, desde que a informação estivesse disponível nos documentos juntados no sistema na data da sessão de disputa.

5.19.2. A não apresentação das informações, no sistema, no novo prazo estipulado pelo Agente de Contratação ensejará a **inabilitação** ou **desclassificação** da participante.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

6.2. Habilitação Jurídica

A depender do contratado, a habilitação jurídica ocorre da seguinte forma:

6.2.1. Se **pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.2.2. Se **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.3. Se **microempreendedor Individual (MEI)**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

6.2.4. Se **sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI)**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.5. Se **sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País**: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

6.2.6. Se **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.7. Se **filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

6.2.8. Se **sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

6.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista

6.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

Link para expedição da certidão: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/>

6.3.2. Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Link para expedição da certidão:

<https://servicos.receita.federal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cnpj>

6.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

Link para expedição da certidão:

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

6.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Link para expedição da certidão: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

6.3.5. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Link para expedição da certidão (para empresas sediadas no Estado de São Paulo):

[https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br/\(S\(sgbvlijoigbnk2iz03hx4fng2\)\)/Pages/Cadastro/Consultas/ConsultaPublica/ConsultaPublica.aspx](https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br/(S(sgbvlijoigbnk2iz03hx4fng2))/Pages/Cadastro/Consultas/ConsultaPublica/ConsultaPublica.aspx)

*6.3.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, **estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.***

6.3.6. Certidão de regularidade de débito com as Fazendas **Estadual**, mediante apresentação de certidão **expedida pela Procuradoria Geral do Estado (PGE)** (relativo aos **débitos inscritos na dívida ativa**) e **Municipal**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante.

Link para expedição da Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo (para empresas sediadas no Estado de São Paulo):

<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=261208>

6.3.7. As Certidões deverão ser expedidas relativamente ao **domicílio fiscal atual da licitante na data da sessão de disputa**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

6.3.7.1. Nos casos em que o domicílio tributário do fornecedor tenha sido alterado há menos de 30 (trinta) dias da data do certame, serão aceitas Certidões do domicílio anterior desde que estejam dentro do prazo de validade.

6.4. Será exigida, ainda, a apresentação das declarações conforme Anexo II.

6.4.1. As declarações supra, deverão ser elaboradas **em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da empresa**.

6.5. **Comprovação da inexistência de sanções que impeçam a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

6.5.1. Certidão Negativa de Impedimento de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria (TCE/SP). **Link para expedição da certidão:**

<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>

6.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União. **Link para expedição da certidão:**

<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>

6.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.11. Havendo necessidade de analisar, minuciosamente, os documentos de habilitação exigidos e/ou promover diligências para complementação de informações, a sessão poderá ser suspensa, sendo informado, pelo Agente de Contratação, no chat da sessão a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11.1. Caso os prazos anteriormente concedidos para manifestações e/ou juntada de documentos não tenham sido completamente extinguidos no momento da suspensão da sessão, estes também permanecerão suspensos, sendo aplicado, para todos os fins, o tempo restante na retomada da sessão pública, sem que haja prejuízo aos participantes.

6.11.2. É de inteira responsabilidade dos participantes retornarem à sessão pública na data e horário previamente informados no chat pelo Agente de Contratação para continuidade do certame, não havendo que se falar em recurso e/ou retroação de fases em razão da inobservância dos comunicados publicados, tampouco pelo descumprimento de prazos previstos neste Aviso por desídia.

6.11.3. As mensagens apresentadas no chat da sessão permanecem salvas e sem qualquer possibilidade de exclusão e/ou alteração, não podendo o participante alegar desconhecimento.

6.12. Será, automaticamente, **INABILITADO** o fornecedor que não comprovar sua habilitação dentro do prazo concedido, conforme os itens 7.1 e 7.2, seja por **deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos e/ou apresentá-los, definitivamente, em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.**

6.13. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do (s) participante (s) vencedor (es), que deverá ser inserida na aba **“DOCUMENTOS COMPLEMENTARES”**, no prazo de **até 01 (uma) hora a contar da solicitação do Agente de Contratação via chat.**

7.2. O prazo acima poderá ser prorrogado **por igual período, desde que solicitado pelo participante, no chat do sistema, dentro do prazo inicial concedido, conforme subitem anterior, e a critério do Agente de Contratação.**

7.3. Os documentos de habilitação poderão ser encaminhados concomitantemente com a proposta até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

7.4. O Agente de Contratação poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de 1) **atos existentes à época da abertura para envio das propostas;** e 2) **atualização de documentos cuja validade**

tenha expirado após o período de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, poderá ser firmado Contrato (de acordo com o objeto e/ou condições de entrega) ou emitido e enviado pelo SAEP ao ganhador, através do e-mail cadastrado pela participante em sua proposta, uma autorização de fornecimento.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem **desclassificados** ou **inabilitados** (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

b1) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento, contudo, mantendo-se as mesmas condições previstas no **Termo de Referência** e valendo-se os mesmos **documentos de habilitação** previstos neste Aviso de Contratação.

- c) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.a. e 9.1.b. também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o **prazo indicado pelo Agente de Contratação** na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Havendo qualquer fato superveniente ao agendamento da sessão de disputa que impeça a realização do certame na data e horário agendados, a sessão será reagendada pelo Agente de Contratação e o novo dia e horário serão publicados no chat da Sessão, no site da Licita+Brasil, bem como no site oficial do SAEP, respeitando o intervalo de, no mínimo, 1 (um) dia útil, desde que não haja fato superveniente em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Declarações Unificadas

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial

Pirassununga, 01 de setembro de 2026

Alex Ricardo Milan

Chefe da Seção de Compras

ANEXO II

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, ASSINADO PELO DECLARANTE)**DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2026 — SAEP – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA/SP**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____ cidade /Estado — CEP _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de fornecedora (revendedora) e não fabricante das soluções ofertadas, **DECLARA**, sob as penas da lei, para os fins da Dispensa Eletrônica nº ____/2026, que:

- a) Que inexistem fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- f) Que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g) Que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#) (fornecedor organizado em cooperativa)
- h) Que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#) (fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa).
- i) Que não possui sanções vigentes previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos dos parágrafos 4º e 5º do mesmo artigo;
- j) Que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e

administrativo, impostos, seguros, taxas, frete (envios e trocas dentro da garantia), ou quaisquer outros possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

k) Que está de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, e que, o(s) produto(s) e/ou serviço (s) cotado(s) atende (m) às especificações contidas no Termo de Referência, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das especificações.

l) Que, caso seja adjudicado o objeto da dispensa, compromete-se a fornecer os bens e/ou prestar os serviços, assinando o contrato, caso existente, no prazo determinado no Termo de Referência ou documento de convocação equivalente.

Cidade/Estado, ____ de _____ de 2026

Assinatura (preferencialmente, digital)

Nome do Representante

Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao
Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga (SAEP)
Setor de Compras
Fone: (19) 3565-4511

Dispensa Eletrônica nº ____/ano

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

DESCRIÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS

ITEM / LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
TOTAL						

DADOS BANCÁRIOS

Banco	
Agência	
Conta Corrente	
Forma de Pagamento	

Data de emissão da proposta:

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

Garantia mínima oferecida:

Prazo de entrega: conforme o Termo de Referência.

Prazo de Pagamento: conforme o Termo de Referência.

Condição de Pagamento: conforme o Termo de Referência.

Assinatura

Nome do Representante
CPF



AV. NEWTON PRADO , 2664 - CENTRO - CEP: 13631-901
DE SEGUNDA A SEXTA, DAS 08H00 ÀS 11H:20 E DAS 13H00 ÀS 16H:50
SAEP PIRASSUNUNGA - SP
(19) 3565-4511



CÓDIGO DE ACESSO
0AC03E4F91724A27A054742E3F47E2C9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://saepira.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/0AC03E4F91724A27A054742E3F47E2C9>